



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



EDITAL nº 229/2010

Convocação em cumprimento a Mandado Judicial

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
DE SOLDADO POLICIAL MILITAR (QPM 1-0) E DE
SOLDADO BOMBEIRO MILITAR (QPM 2-0)
DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

A PRESIDENTE DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, regulado pelo Edital nº 061/09, no uso de suas atribuições e em cumprimento a liminares concedidas em autos de Mandados de Segurança, resolve,

Artigo 1º TORNAR PUBLICA A CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo elencados para comparecerem no Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar do Paraná, com a finalidade de dar cumprimento às decisões judiciais exaradas nos respectivos Mandados de Segurança:

Data de Comparecimento: 26 de julho de 2010

Hora: 08h30min

Local: Centro de Recrutamento e Seleção da PMPR, Av Pres. Getúlio Vargas 970
Rebouças, Curitiba/PR, fone 41 3323 7765 – contato 2º Sgt JEAN

RAMON MURILO MENDES - Contra indicado na Pesquisa Sócio Documental impetrou Mandado de Segurança sob nº 11.725/2010 4ª VFP – Liminar concedida – devendo a autoridade impetrada convocar o impetrante para prosseguir nas demais fases do certame – INCLUSÃO CONDICIONAL, - conforme DECISÃO JUDICIAL prolatada pela Exma. Srª. Dra. Vanessa de Souza Camargo MM Juíza de Direito;

JOSÉ DANILO PIRES FARIA - Contra indicado na Pesquisa Sócio Documental impetrou Mandado de Segurança sob nº 11.882/2010 1ª VFP – Liminar concedida – devendo a autoridade impetrada convocar o impetrante para prosseguir nas demais fases do certame – INCLUSÃO CONDICIONAL, - conforme DECISÃO JUDICIAL prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. Augusto Gluszczyk Junior MM Juíz de Direito;

GUILHERME MARTINS DE CASTRO - Contra indicado na Pesquisa Sócio Documental impetrou Mandado de Segurança sob nº 11.372/2010 2ª VFP – Liminar concedida – devendo a autoridade impetrada convocar o impetrante para prosseguir nas demais fases do certame – INCLUSÃO CONDICIONAL, - conforme DECISÃO JUDICIAL prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. João Henrique Coelho Ortolano MM Juiz de Direito;

RODRIGO OTAVIO ALVES MACHADO - Desclassificado por estar com a idade superior a máxima exigida no Edital 061/2009, impetrou Mandado de Segurança sob nº 11.490/2010 da 1ª VFP – Liminar concedida – devendo a autoridade impetrada convocar o impetrante para prosseguir nas demais fases do certame – INCLUSÃO CONDICIONAL, - conforme DECISÃO JUDICIAL prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo MM Juiz de Direito;

RENATO ANTENOR ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA - Desclassificado conforme o disposto no Item 4.6 do Edital 061/2009 impetrou Mandado de Segurança nº 6.526/2010 1ª VFP – Liminar concedida – devendo a autoridade impetrada convocar o impetrante para prosseguir nas demais fases do certame – os documentos do impetrante já foram encaminhados para a Banca Examinadora e estão sendo submetidos à avaliação para a 4ª Fase Pesquisa Sócio Documental, devendo o candidato aguardar o Resultado a ser publicado em Edital próprio - DECISÃO JUDICIAL prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. Douglas Marcel Peres MM Juiz de Direito;

LEANDRO JORGE SANTOS VALENTE SOUZA - Desclassificado no TSF impetrou Mandado de Segurança sob nº 6.461/2010 3ª VFP – Liminar concedida – devendo a autoridade impetrada convocar o impetrante para realização do TSF, e se apto continuar nas demais fases do certame, portanto, a Presidente do Concurso Público torna público a realização do TSF pelo candidato conforme o contido no Termo nº 029/2010 da Seção de Educação Física e Desportos da PMPR / DE-5. Convoca então o candidato a comparecer no local, data e hora acima designado para orientações a respeito da 3ª Fase do certame Exames de Saúde e receber o Formulário de Dados Biográficos - DECISÃO JUDICIAL prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. Roger Vinicius P. de Camargo Oliveira, MM Juiz de Direito;

CARLOS JOSÉ DE CAMARGO - Desclassificado no TSF impetrou Mandado de Segurança sob nº 0008213-16.2010.8.16.0004 da 1ª VFP – Liminar concedida – devendo a autoridade impetrada convocar o impetrante para realização do TSF, e se apto continuar nas demais fases do certame, portanto, a Presidente do Concurso Público torna público a realização do TSF pelo candidato conforme o contido no Termo nº 029/2010 da Seção de Educação Física e Desportos da PMPR / DE-5. Convoca então o candidato a comparecer no local, data e hora acima designado para receber orientações a respeito da 3ª Fase do certame Exames de Saúde e receber o Formulário de Dados Biográficos - DECISÃO JUDICIAL prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo, MM Juiz de Direito;

ALBERTO BONARDI JUNIOR - Desclassificado no TSF impetrou Mandado de Segurança sob nº 693225/2010 da 2ª VFP – com Liminar concedida através do Agravo de Instrumento sob nº 673.033 da 2ª VFP – devendo a autoridade impetrada convocar em segunda chamada o impetrante para realizar o TSF, Teste já realizado conforme determinação judicial o qual obteve o resultado de Apto conforme contido no Edital 169/2010, encaminhado então para a 3ª Fase Exame de Saúde, o candidato foi julgado Apto conforme o contido no Edital 215/2010, portanto, a Presidente do Concurso Público convoca o candidato a comparecer no local, data e hora acima designado para receber orientações a respeito da 4ª Fase do certame Pesquisa Sócio Documental - DECISÃO JUDICIAL prolatada pelo Exmo. Sr. Desembargador Xisto Pereira;

FERNANDO SONZA GIROLETTI - Desclassificado no TSF impetrou **Ação Ordinária sob nº 8945/2010 da 4ª VFP** – com Liminar Parcialmente Concedida no que ocorreu em parte concessão ao pedido de antecipação de tutela formulado - devendo a autoridade impetrada convocar o candidato para prosseguir nas fases subseqüentes do concurso e, caso aprovado lhe seja reservada a vaga, sem nomeação e posse, restando condicionado ao julgamento do mérito. Foi então o candidato encaminhado para a 3ª Fase Exame de Saúde onde foi julgado Apto conforme o contido no Edital 215/2010, portanto, a Presidente do Concurso Público convoca o candidato a comparecer no local, data e hora acima designado para receber orientações a respeito da 4ª Fase do certame Pesquisa Sócio Documental - DECISÃO JUDICIAL prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. Douglas Marcel Peres, MM Juiz de Direito Substituto.

Curitiba, 20 de julho de 2010

Ten. Cel. QOPM **Mirian Biancolini Nóbrega,**
Presidente do Concurso.